

ELEITORAL

STF – Plenário – Sessão Virtual – Pauta: de 25.09.2020 a 02.10.2020

REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 738/DF

Início da vigência da determinação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de que, nas eleições de 2022, a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão sejam proporcionais ao número de candidaturas de pessoas negras que o partido apresentar para a disputa eleitoral.

Relator: Ministro Ricardo Lewandowski